CONTRATO Nº. 008/2015

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Vigência: 09/01/2015 a 30/06/2015.

Valor: 1.986,00

Origem: Dispensa de Licitação nº.

008/2015

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL – Tipo Gasolina Comum, que fazem entre si, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 07.329.693/0001-00, aqui representada pelo seu Presidente, Sr. VALDIR JOSÉ VIEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Victor Graeff - RS, portador do CPF n.º. 444.633.830 - 72, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COOPERATIVA TRITÍCOLA TAPERENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Victor Graeff, sito na localidade de Linha Jacuí, inscrita no CNPJ/MF nº. 97.663.728/0056-09, aqui representada pelo seu Presidente, Sr. CRISTIANO SCHER, inscrita no CIC sob o nº. 823.560.840 - 53, residente e domiciliado, sito à Av. XV de Novembro, 227, centro, na cidade de Tapera/Rs, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si como justo e contratada o que segue e mediante as cláusulas e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA:</u> O presente contrato, tem por objeto a aquisição de 600 lts de combustível – Tipo Gasolina Comum para a manutenção do veículo Ford Focus, placa IVG – 1264, da Câmara Municipal de Vereadores.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA:</u> Pelo fornecimento do combustível constante na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) o litro**, totalizando o valor de **R\$ 1.986,00 (um mil e novecentos e oitenta e seis reais),** cujo pagamento será efetuado, à vista, mediante emissão de nota fiscal, conforme a necessidade de abastecimento do referido veículo.

Parágrafo Primeiro Conforme o Of. nº. 005/2015 – CMV não será admitido aumento no preço do litro do combustível a ser fornecido até o dia 30.06.2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração do presente contrato será pelo período de 09/01/15 a 30/06/2015, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, caso haja saldo em litros a ser retirado pelo contratado.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação à finalidade de interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNID.ORÇAM: 01 – Câmara de Vereadores e Órgãos Subordinados

FUNÇÃO: 01 – Legislativa

SUBFUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 00001 – Gestão Legislativa e Parlamentar

ATIVIDADE: 2002 – Manutenção Veículos Câmara Vereadores

RUBRICA: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

CATEGORIA: 3.3.90.30.01.0000 – Combustíveis e lubrificantes automotívos

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não-Me –Toque/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Victor Graeff/RS, 09 de janeiro de 2015.

VALDIR JOSÉ VIEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores Contratante

COTRISOJA LTDA

CNPJ nº. 97.663.728/0056-09 Contratada

restemunna	S:	
1		
2.		